



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Caberá ao responsável pela Secretaria de Administração do Município de General Carneiro, Srª Gisele Montoski, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

General Carneiro, 11 de Maio de 2020.


Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020 – PROCESSO Nº. 032/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

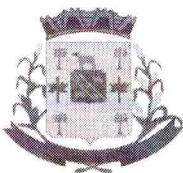
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de Idoneidade, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;
- e) - Declaração de que nenhum Sócio exerce cargo ou Função Pública, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:
- f) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado;
- g) Certificado de Inspeção Sanitária (Municipal) compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/11.

Observação: A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014

- ✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- ✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- ✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

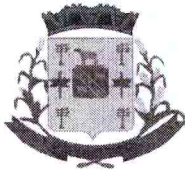
PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Para os Itens 01 e 02)

- a) - Certificado Fornecido pela Agência Nacional de Petróleo- ANP atualizado.
- b) - Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiro.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a.1) balanço patrimonial;
 - a.2) demonstrações contábeis;
 - a.3) termo de abertura do livro diário;
 - a.4) termo de encerramento do livro diário.
- O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);
 - A qualificação econômico-financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o Termo de Abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 120 (cento vinte) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

General Carneiro, 11 de Maio de 2020.


Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO III

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -
PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/___

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO IV (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -
PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0___/____ – PROCESSO Nº. 0___/____

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____

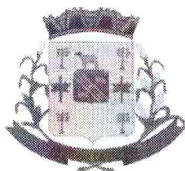
DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO
PÚBLICA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 0___/____, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO V
CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/___

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de fornecimento dos produtos

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, para atendimento as diversas Secretarias, conforme especificado no Termo de Referência "I".

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. DADOS BANCARIOS

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agência:
- Localidade da Agência (Cidade e Estado):
- Numero da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:
-

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.

3.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

3.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como, as despesas com frete, mão-de-obra, impostos, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

_____, em _____ de _____ de _____

ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO VI – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____.

Aos _____ dias na sede do MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade sob nº. RG-_____, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº. _____ neste ato representada pela Sr(a) _____, denominada de CONTRATADA, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. ____/____, referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/____, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o “Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural, para manutenção das atividades das secretarias desta administração”, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	un.	570	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (SEM VASILHAME)	R\$	R\$
02	un.	190	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijão de 45 (quarenta e cinco) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (SEM VASILHAME)	R\$	R\$
03	un.	630	Água mineral, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrafas retornáveis de 20L, sem o fornecimento	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

			dos garrafões – apenas o líquido.		
--	--	--	-----------------------------------	--	--

2.1 O valor total do contrato é de R\$. (_____)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços administrativos da Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1303 – Material de consumo

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de consumo

3.3.90.30.00.00.00.1303 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de consumo

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação das Estradas Vicinais

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de consumo

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria de transporte Obras e Serviços Públicos;

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de consumo

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de consumo

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Serviços de limpeza Publica;

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretário Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de consumo

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serv. Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. ____/____, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/____, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. ____/____ pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

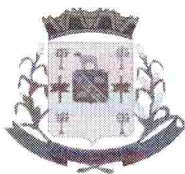
3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos na quantidade e local indicado na Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser imediata após recebimento da solicitação, durante a vigência do contrato.

5.3. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir os produtos registrados na sua totalidade.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens e instalar os mesmos nos locais indicados, e constatada alguma situação de risco de vazamento comunicar imediatamente a contratante.

5.6. Os Produtos (Gás de Cozinha GLP P13 e P45; e, Água Mineral) deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

5.7. Todo produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de General Carneiro.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.11. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

SAUDE

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Esteliano Pizzatto	Nº	S/Nº
BAIRRO	Monte Castelo		

NOME COMPLETO LOCAL	Vigilância Sanitária		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Parigotto de Souza	Nº	S/Nº
BAIRRO	Vila Operária		

NOME COMPLETO LOCAL	Unidade Básica de Saúde Planalto		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Domícios Scaramella	Nº	S/Nº
BAIRRO	Planalto		

NOME COMPLETO LOCAL	Unidade Básica de Saúde São João		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Luiz Ari Montibeler	Nº	S/Nº
BAIRRO	São João		

NOME COMPLETO LOCAL	Unidade Básica de Saúde Monte Castelo		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pres. Castelo Branco	Nº	S/Nº
BAIRRO	Monte Castelo		